



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO AO CONTRATO Nº. 049/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2021

Via do Jurídico

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021,
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER
OS/AS USUÁRIOS/AS E SUAS FAMÍLIAS ACOMANHADAS
PELOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS, QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA
NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, NA
FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio do **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ nº. 02.734.6 79/0001-78, com sede à Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222 – Maranguape I – Paulista/PE, neste ato representado, nos termos do **Decreto Municipal nº 20/2017**, por sua Secretária, nomeada através da **Portaria nº 009/2021**, Sr^a. **Kelly Tavares de Moura**, brasileira, solteira, Assistente Social, residente e domiciliada em, Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.130.507/0001-49, com sede na Rua Gilda Barbosa, s/n, quadra 604, lote 200, Guadalajara, Paudalho/PE, neste ato representada pelo Sr. **Marcondes Antônio de Lima**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 2.208.207 SSP/PE e inscrito no CPF/MF n. 366.640.654-87, residente e domiciliado na em São Lourenço da Mata/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2021**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER OS/AS USUÁRIOS/AS E SUAS FAMÍLIAS ACOMANHADAS PELOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS**, regido pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício SF/GAB/SPSDH nº 378/2022**, da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo para Utilização de Saldo ao Contrato Nº 049/2021**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER OS/AS USUÁRIOS/AS E SUAS FAMÍLIAS ACOMANHADAS PELOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS**, fica prorrogado o **prazo de vigência para consumo de saldo** do referido contrato pelo período de **06 (seis) meses**, contados a partir de **08 de maio de 2022 a 07 de novembro de 2022**, tendo como fundamento sua Cláusula Quinta e Sétima e no art. 57 da lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – O prazo a que trata o *caput* desta cláusula, que objetiva a renovação dos serviços contratados, fica, desde logo, pactuado que o presente contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente do prazo fixado no *caput* da presente Cláusula, sem quaisquer indenizações à **CONTRATADA**, de acordo os motivos exarados no ofício **SF/GAB/SPSDH Nº 378/2022**.

Parágrafo Segundo – Conforme **Ofício SF/GAB/SPSDH nº 378/2022**, Justifica-se a renovação do referido instrumental contratual, tendo em vista a existência de saldo, e por se tratar do fornecimento de cestas básicas para atender os/as usuários/as e suas famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelos serviços da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despacho no **Ofício SF/GAB/SPSDH nº 378/2022**, da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

do Município do Paulista, que solicita a **prazo de vigência para consumo de saldo** do referido contrato devidamente justificado e subscrito pela Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos do Município do Paulista, Sr^a. **Kelly Tavares de Moura**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 049/2021**, de 08 de novembro de 2021, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

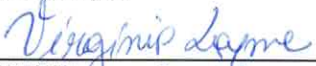
E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, ao final, também o subscrevem.

Paulista, 02 de maio de 2022


Kelly Tavares de Moura
Secretária de Políticas Sociais e Direitos
Humanos
Contratante


Manoel Antonio de Souza
Novo Rumo Distribuidora de Alimentos
Contratada

Testemunhas:


1. CPF/MF: 846.695.274-87


2. CPF/MF: 104.968.814-77





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 049 /2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 107/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2021, datada de 06/10/2021

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº 1955/2021 de 25/08/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

CNPJ/MF: 12.130.507/0001-49

OBJETO: Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo para Utilização de Saldo ao Contrato Nº 049/2021, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER OS/AS USUÁRIOS/AS E SUAS FAMÍLIAS ACOMANHADAS PELOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS, fica prorrogado o prazo de vigência para consumo de saldo do referido contrato pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de 08 de maio de 2022 a 07 de novembro de 2022, tendo como fundamento sua Cláusula Quinta e Sétima e no art. 57 da lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – O prazo a que trata o *caput* desta cláusula, que objetiva a renovação dos serviços contratados, fica, desde logo, pactuado que o presente contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente do prazo fixado no *caput* da presente Cláusula, sem quaisquer indenizações à **CONTRATADA**, de acordo os motivos exarados no ofício SF/GAB/SPSDH Nº 378/2022.

Parágrafo Único – Conforme **Ofício SF/GAB/SPSDH nº 378/2022**, Justifica-se a renovação do referido instrumental contratual, tendo em vista a existência de saldo, e por se tratar do fornecimento de cestas básicas para atender os/as usuários/as e suas famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelos serviços da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos.

ASSINATURA: 02/05/2022

Kelly Tavares de Moura

Kelly Tavares de Moura
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

96BF73F0
D.O.M.E.PE: 20/07/2022.

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.U: ____/____/____. D.O.E.PE (CEPE): ____/____/____.

